

INFORMAÇÃO

Consulta de prova, Reapreciação e Reclamação

- No âmbito do processo de reapreciação e reclamação deve ser observado o determinado no Capítulo VI do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à Frequência do Ensino Básico e do Ensino Secundário e na Norma 02/JNE/2021.

PROVAS PASSÍVEIS DE REAPRECIAÇÃO

- É admitida a reapreciação dos exames finais nacionais, provas de equivalência à frequência e provas a nível de escola de cuja resolução haja registo escrito em suporte papel, suporte digital ou produção de trabalho bidimensional ou tridimensional.
- Quando a prova, para além da resolução escrita, incluir a observação do desempenho de outras competências, nomeadamente componente prática ou componente de produção e interação orais, só é passível de reapreciação a parte escrita.

EFEITOS DA APRESENTAÇÃO DO PEDIDO

- A formalização do pedido de reapreciação de uma prova implica a suspensão da classificação que fora inicialmente atribuída, sem prejuízo da sua utilização, a título provisório, para efeitos de apresentação do processo de candidatura ao ensino superior, no caso dos alunos do ensino secundário.
- A classificação que resultar do processo de reapreciação é aquela que passa a ser considerada para todos os efeitos, ainda que inferior à inicial, sem prejuízo do estabelecido no número seguinte.
- A classificação final da reapreciação pode ser inferior à classificação atribuída aquando da classificação da prova, não podendo, no entanto, implicar em caso algum, a reprovação do aluno quando este já tiver sido aprovado com base na classificação inicial, caso em que a classificação final da reapreciação será a mínima necessária para garantir a aprovação.

FASES DO PROCESSO

No processo de reapreciação há a considerar duas fases distintas:

- a) A consulta das provas, que se destina a permitir que o aluno possa conhecer a classificação que foi atribuída a cada questão da prova;
- b) A reapreciação propriamente dita, que tem início quando o aluno, após a consulta da prova, entende prosseguir o processo de reapreciação e, por esse motivo, apresenta o requerimento de reapreciação e a alegação.

PEDIDO DE CONSULTA DA PROVA

- O requerimento para consulta da prova (Modelo 09/JNE) em formato PDF editável, disponibilizado na página eletrónica WWW.ESAR.EDU.PT e WWW.DGE.MEC.PT/MODELOS, deve preferencialmente ser descarregado, preenchido e enviado para o correio eletrónico EXAMES@ESAR.EDU.PT, pelo encarregado de educação ou pelo próprio aluno, quando maior, e deve ser dirigido ao diretor da escola.
- O requerimento é enviado por e-mail, no próprio dia e até às 16h00m do dia útil seguinte ao da publicação da respetiva classificação, servindo a confirmação de receção do e-mail como recibo a devolver ao requerente. Deverá ser indicado se a entrega da prova é em formato digital (pdf) ou em formato papel.
- O requerimento pode ainda ser preenchido e entregue na escola sede, no próprio dia e no dia útil seguinte ao da publicação da respetiva classificação, devendo ser entregue um recibo ao requerente.
- Os encarregados de educação dos alunos filhos de profissionais itinerantes, que pretendam solicitar a reapreciação das provas e exames, devem fazê-lo através da escola de matrícula do seu educando.

REALIZAÇÃO DA CONSULTA

- No prazo máximo de um dia útil, após o prazo referido no número anterior (pedido de consulta de prova), devem ser facultados aos alunos as cópias da prova realizada, incluindo o documento “classificação de itens de prova”, em suporte digital (formato pdf) ou em suporte papel.
- A consulta do original da prova só pode ser efetuada na presença do diretor, subdiretor, adjunto do diretor ou do coordenador do secretariado de exames.

FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO DE REAPRECIAÇÃO

- Os modelos referentes ao processo de reapreciação devem, preferencialmente, ser preenchidos em formato digital, disponíveis em WWW.ESAR.EDU.PT e WWW.DGE.MEC.PT/MODELOS, sendo descarregados, preenchidos e enviados até 16h00m para o correio eletrónico EXAMES@ESAR.EDU.PT, devendo ser cumpridos os prazos definidos na norma 02/JNE/2021 e serem impressos e assinados para apresentação na escola.
- Os modelos referentes ao processo de reapreciação podem ainda ser preenchidos e entregues nos Serviços Administrativos da escola sede, dentro dos prazos definidos na norma 02/JNE/2021.
- O requerimento deve ser formalizado, nos dois dias úteis seguintes ao prazo mencionado no n.º 50.1., da norma 02/JNE/2021, através do Modelo 11/JNE, dirigido ao Presidente do JNE.
- A validação do modelo 11/JNE é formalizada presencialmente mediante assinatura do modelo e respetivo pagamento.
- O pedido de reapreciação é acompanhado de alegação justificativa, a apresentar no Modelo 11-A/JNE.
- Quando a alegação não for redigida no Modelo 11-A/JNE, deve ser anexada ao referido modelo, o qual serve de folha de rosto.

- Se a reapreciação incidir exclusivamente sobre erro na soma das cotações e ou erro na atribuição da classificação aos itens de seleção, o requerente deve apresentar o Modelo 10/JNE devidamente preenchido, não havendo neste caso lugar a alegação nem sendo devido o depósito de qualquer quantia.

RECLAMAÇÃO

- O requerimento da reclamação deve ser formulado no Modelo 14/JNE e a fundamentação deve ser exarada nos Modelos 14-A/JNE, sendo apresentado na escola onde foi realizada a prova, nos dois dias úteis seguintes ao da afixação dos resultados da reapreciação.
- Para efeitos de reclamação, devem ser facultadas ao interessado fotocópias das diferentes peças do processo – nomeadamente, dos pareceres dos professores relatores e das grelhas de classificação, em suporte papel ou em suporte digital (pdf).
- Os modelos referidos devem, preferencialmente, ser preenchidos em formato digital, disponíveis em www.dge.mec.pt/modelos, sendo depois impressos e assinados para apresentação na escola.

Esta informação não invalida a consulta de todos os procedimentos referentes a consulta de prova, reapreciação e reclamação indicados na norma 02/JNE/2021.